

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

## CONTRATO Nº 035/10

**Processo:** PRA-679/10 e INEX-07/10

**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 07/10

**Regime Legal:** Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

**Objeto:** Manutenção do Sistema Sophia Biblioteca

**Valor:** R\$ 48.576,24

**Prazo:** 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, Autarquia Municipal de Regime Especial, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, Inscrição Estadual nº 645.275.510.115, com sede à Rua Augusto Edson Helke nº 290, Jardim Apollo II, CEP. 12243-110, São José dos Campos/SP, neste ato, representada pelo sócio **Sr. Walter Luiz Caram Saliba**, portador do 6.688.429, inscrito no CPF sob o nº 058.034.618-81, designada **AUTORA**; e, ainda, a empresa **MAX SOLUÇÕES PROFISSIONAIS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.413.344/0001-10, Inscrição Estadual nº 645.288.471.117, com sede à Rua Major Antônio Domingues nº 148, Centro, CEP. 12245-750, São José dos Campos/SP, neste ato, representada por seu procurador **Sr. Roberto Mantovani**, portador do RG nº 4.849.947-X, inscrito no CPF sob nº 053.215.818-00, designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto os serviços de manutenção do sistema Sophia Biblioteca, de propriedade da **AUTORA**.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

A manutenção do sistema compreenderá a garantia de funcionamento do sistema, os serviços de suporte técnico, assim como, dá à **CONTRATANTE** o direito de receber versões sempre atualizadas com as mais recentes melhorias que, a critério da **AUTORA**, venham a ser introduzidas no sistema. Estão cobertos, também, por este instrumento a assistência técnica e o suporte de utilização através de consultas telefônicas.

2.1 - A manutenção do sistema não abrange qualquer implementação e/ou alteração, de todo ou parte do objeto do contrato, que porventura venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.2 - É de responsabilidade exclusiva da **AUTORA**, proceder às modificações e/ou acréscimos ao sistema.

2.3 - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, corrigir anomalias que não sejam do sistema. A **CONTRATADA** se compromete a auxiliar a **CONTRATANTE** na correção dessas anomalias por meio de tarefas definidas de comum acordo.

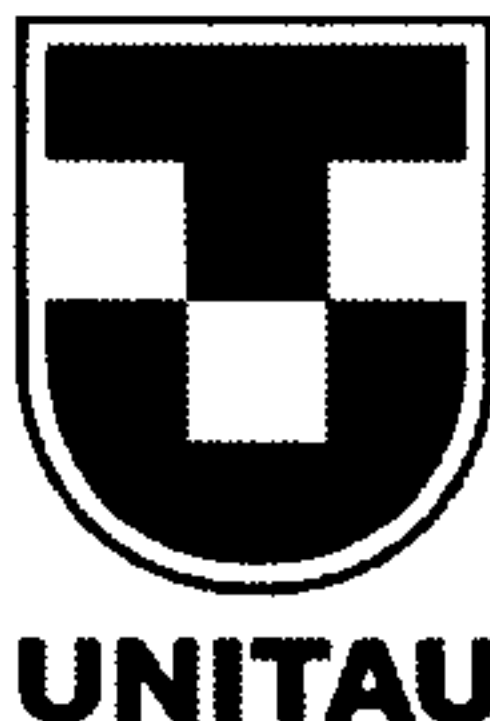
2.4 - Para que a **CONTRATADA** possa atender com presteza e eficiência qualquer chamado de manutenção, a **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição o equipamento, os programas e arquivos.

2.5 - A **CONTRATANTE** compromete-se a manter os computadores em perfeito estado de funcionamento, além de permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** ao sistema.

2.6 - A manutenção do sistema será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h/12h e 14h/18h, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por meio de e-mail, carta, fax ou telefonema à **CONTRATADA**. É imprescindível que a solicitação contenha a anomalia observada, o responsável pela requisição do serviço, o dia, o horário de disponibilidade do equipamento e programas envolvidos para reparo.

2.7 - O custo das horas despendidas com o deslocamento do analista, fazem parte do presente contrato e não serão objeto de cobrança em separado.

2.8 - Qualquer comunicação somente terá validade quando feita por escrito entre as partes, salvo os assuntos de rotina para execução da manutenção.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

2.9 - Ao término da assistência, o analista de suporte da **CONTRATADA** emitirá relatório do serviço prestado em 02 (duas) vias, a serem assinadas pela **CONTRATANTE**, ficando a primeira via em poder da **CONTRATADA**.

2.10 - A **AUTORA** e a **CONTRATADA** não se responsabilizam pelo uso indevido ou incorreto do programa, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a conferência, verificação e análise dos trabalhos executados sob sua responsabilidade.

2.11 - A **CONTRATANTE** se compromete, sempre que receber as atualizações, processá-las imediatamente em seus computadores, mantendo dessa forma seus sistemas sempre atualizados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA AUTORA

3.1 - Fornecer à **CONTRATADA**, sem ônus adicionais, todas as inovações e/ou implementações que forem sendo introduzidas em novas versões do sistema.

3.2 - Garantir integralmente o produto contra qualquer erro de programação, limitando-se à substituição por um produto com perfeito desempenho.

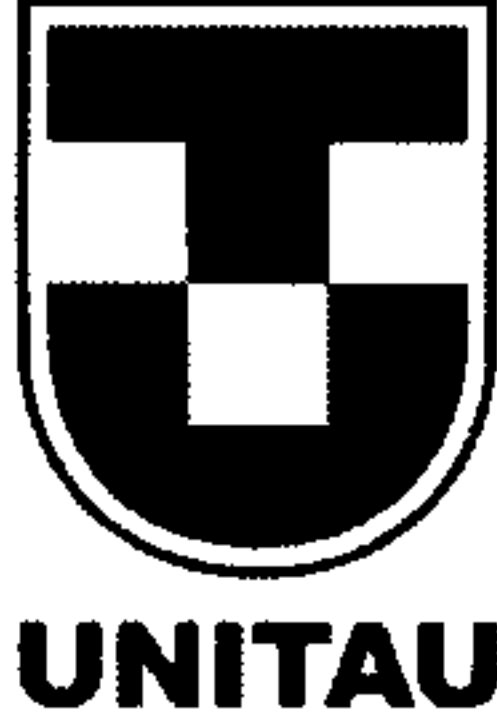
3.3 - Dar garantias da continuidade dos serviços de manutenção, mesmo que por qualquer motivo a **AUTORA** venha a deixar de manter relações comerciais com a **CONTRATADA**. Caso isto ocorra, a **CONTRATANTE** será avisada de imediato e deverá suspender automaticamente os pagamentos para a **CONTRATADA**. A continuidade dos serviços poderá ser através de uma nova revenda ou da própria **AUTORA** e será objeto de um aditivo contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer à **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais, todas as inovações e/ou implementações que forem sendo introduzidas pela **AUTORA** em versões atualizadas do sistema. A gratuidade do fornecimento das inovações descritas acima inclui a mídia, utilizada na distribuição como também as despesas postais para a remessa.

4.2 - Prestar assistência à **CONTRATANTE** solucionando as dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, por telefone, na sede da

3



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

**CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**. A substituição da versão é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que receberá, para tanto, a orientação necessária.

4.3 - Garantir um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o atendimento à **CONTRATANTE**, ficando a visita pessoal condicionada à marcação prévia de data e horário.

4.4 - Se houver imperícia ou mau uso do sistema, por parte de terceiros, empregados e prepostos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não será obrigada a prestar assistência, de conformidade com o presente contrato. Tal serviço será prestado, na medida do possível, conforme as condições gerais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE VIAGEM**

Os serviços objeto deste contrato compreendem a assistência ao sistema da **CONTRATANTE**, no local de sua instalação, estando inclusas as despesas com viagens, refeições e estadias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 48.576,24 (quarenta e oito mil reais, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.048,02 (quatro mil, quarenta e oito reais e dois centavos), mediante apresentação de nota fiscal de serviços emitida pela **CONTRATADA**, conforme Lei vigente.

6.1 – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

6.2 – O valor da prestação de serviços será inalterado, mas, se prorrogado o prazo contratual, poderá ser revisto anualmente, ou em periodicidade menor se a lei o permitir, de modo a proteger os valores contra a inflação, mantendo-o ao nível ora contratado. Fica eleito, para esse efeito, o índice INPC ou outro que o venha substituir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 48.576,24 (quarenta e oito mil reais, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, despesa garantida, no presente



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

exercício, pela emissão da Nota de Empenho nº 2093/10, que onera a dotação orçamentária nº 1004.100400.12.392.0109.2008.3.3.90.39.11, do orçamento do exercício financeiro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas previstas para o ano de 2011 onerarão a dotação orçamentária própria daquele exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

Este contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** poderá revisar os preços previstos neste contrato ao término de cada período de 12 (doze) meses, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, que receberá a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA**

A **CONTRATADA** somente está autorizada a prestar serviços de manutenção no sistema objeto deste contrato e descrito na cláusula primeira.

9.1 - O sistema e sua documentação não poderão ser reproduzidos parcial ou totalmente, sem autorização por escrito da **AUTORA**, sob pena de responder pelas penalidades estabelecidas na Lei nº 7.646, art. 35, bem como a perda da cessão de direito de uso, pagando ainda à **AUTORA**, a título de multa, o correspondente ao preço do sistema multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização.

9.2 - Todos os direitos relativos à propriedade intelectual deste sistema pertencem exclusivamente à **AUTORA**.

9.3 - A **AUTORA** e a **CONTRATADA** não se responsabilizam por qualquer despesa causada pelo não funcionamento temporário do sistema, bem como não respondem perante autoridades, pelas informações e documentos extraídos do sistema.

9.4 - A **AUTORA** garante a operação do programa na forma da lei, todavia, dado o estado da técnica da arte do desenvolvimento de programas de computador, a **AUTORA** não dá garantias de que o programa funcione ininterruptamente ou que atenda toda e qualquer expectativa da licenciada sobre o programa. No

5



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
contratos@unitau.br

entanto, a funcionalidade do programa não deve ser afetada enquanto utilizado no ambiente operacional indicado e, de acordo com as instruções contidas nas especificações funcionais e/ou manuais do usuário entregues pela **AUTORA** ou nos folhetos de atualização técnica, quando houver, declarando a **AUTORA**, que o programa cumprirá as finalidades para os quais foi licenciado, sempre de acordo com as especificações técnicas, discriminadas no documento competente, obrigando-se a **AUTORA**, a realizar manutenção corretiva nos eventuais desvios de especificação do programa.

9.5 - A **AUTORA** e a **CONTRATADA** reservam-se o direito de proceder a auditorias periódicas, quanto à correta utilização do sistema.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A responsabilidade civil das partes, por qualquer causa e, independentemente do fundamento jurídico, desde que a parte culpada tenha sido legalmente constituída em mora, será limitada ao valor total deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA E CESSÃO**

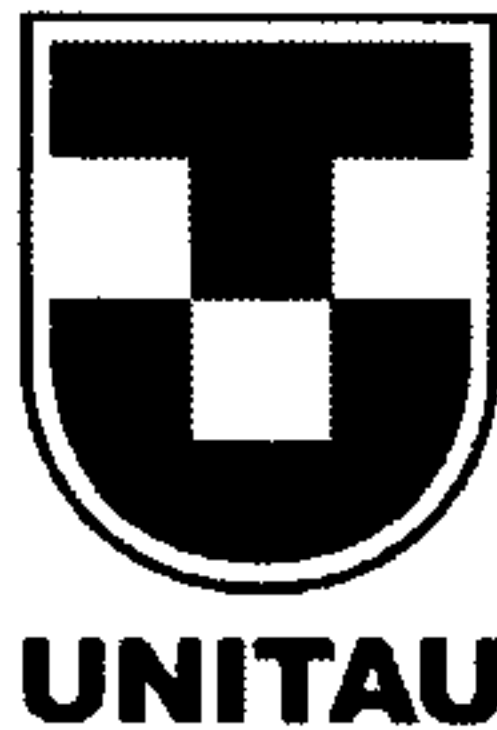
A tolerância não implica perdão, renúncia, renovação ou alteração do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** não poderá, sem consentimento expresso da **AUTORA**, ceder os direitos oriundos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, a qualquer momento, com a devida justificção e mediante notificação da parte interessada na rescisão, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este ajuste em razão de sua inexecução parcial ou total, atribuível à **AUTORA** e/ou à **CONTRATADA**, ou ainda na ocorrência de fato enquadrável em uma das hipóteses constantes do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente da aplicação de multa equivalente a duas vezes o valor da cessão de direitos do sistema, apurado na época; bem como da aplicação de sanções administrativas, como a declaração de inidoneidade e a proibição de participar de licitações promovidas pela **CONTRATANTE** e de contratar esta, pelo período de 02 (dois) anos.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 [www.unitau.br](http://www.unitau.br) [reitoria@unitau.br](mailto:reitoria@unitau.br)

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005  
[contratos@unitau.br](mailto:contratos@unitau.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

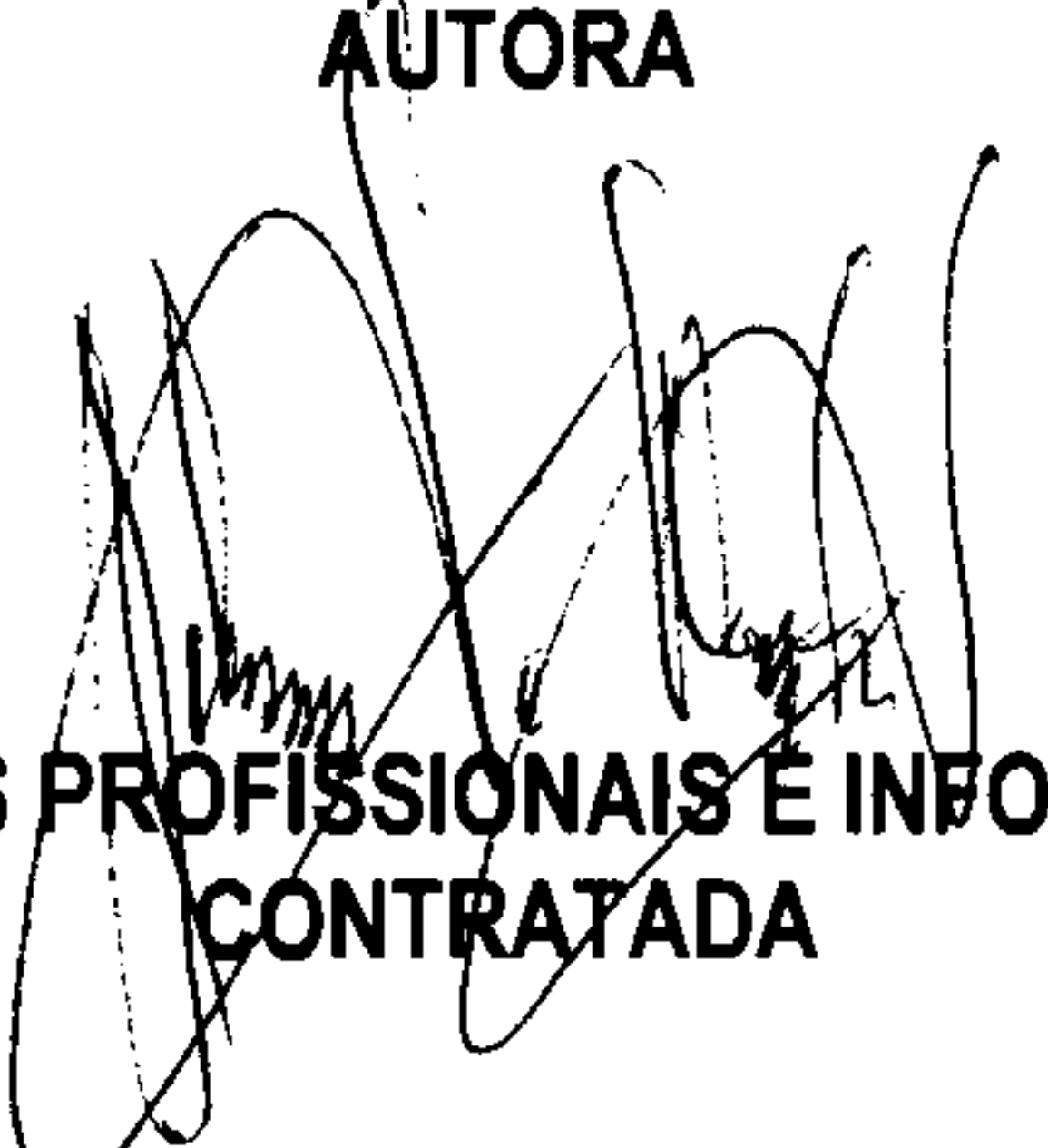
O foro deste contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e um só efeito.

Taubaté, 03 de dezembro de 2010.

  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE

  
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA  
AUTORA

  
MAX SOLUÇÕES PROFISSIONAIS E INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA